



- Legislação
- Saúde
- Educação

85

PROJETO DE LEI Nº /2018

“Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos de ensino exigirem a apresentação da caderneta de vacinação das crianças e adolescentes no ato da matrícula.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Como medida de segurança e proteção à criança e ao adolescente, os estabelecimentos de ensino instalados no Município de Ipatinga, deverão exigir, obrigatoriamente, no momento da matrícula dos alunos, a apresentação da caderneta de vacinação das crianças e adolescentes.

§ 1º No ato da matrícula, um dos pais do menor deverá apresentar a caderneta de vacinação;

§ 2º Para a identificação das vacinas exigidas em cada idade, o estabelecimento de ensino deverá observar a tabela do ministério da saúde.

§ 3º Em caso de recusa da apresentação do documento, o estabelecimento de ensino não realizará a matrícula até a apresentação.

Art. 2º O estabelecimento de ensino que descumprir a obrigação prevista no art. 1º fica sujeito à pena de multa no valor de 10 UFPI (dez Unidades Fiscais Padrão do Município), podendo ser duplicada em caso de reincidência, sem prejuízo de outras penalidades de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas.

Parágrafo único. Se o estabelecimento for público, a autuação emitida deverá ser encaminhada ao Secretário Municipal de Educação, para as providências administrativas determinantes e anotações na ficha funcional do servidor responsável pela direção da escola.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 20 de julho de 2018.

Ademir Claudio Dias
VEREADOR

JUSTIFICATIVA:

Em anexo.

A(s) Comissão (ões)
registro Saúde
Educação
Para Fins de Parecer
em: 23 / 07 / 2018
Prazo para Parecer
Até: 01 / 08 / 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 23 / 07 / 18
SECRETARIA GERAL

Recentemente, em todo o país, dezenas de prefeituras lançaram notas relativas à baixa cobertura vacinal. Doenças como sarampo e rubéola, controladas e algumas até mesmo extintas, passaram a acometer crianças. Observa-se que este movimento começou quando familiares deixaram de levar seus filhos para vacinar porque notícias falsas, mais conhecidas como fake news e correntes de whatsapp passaram a disseminar mentiras em relação à eficácia das vacinas e até mesmo, as reações adversas.

Com isso, muitas prefeituras já estão, com apoio das equipes PSF, mapeando as crianças que deixam de vacinar no intuito de realizar trabalhos de conscientização familiar. No Rio Grande do Sul, O Ministério Público irá punir pais que desejam obter guarda de filhos menores, caso estejam em falta com as vacinas obrigatórias.

O projeto de lei se justifica porque é uma forma de evidenciar o controle dos vacinados, garantindo que estejam em dia com o cartão de vacina proposto pelo Ministério da Saúde e protegendo-os ao mesmo tempo, de ficarem em falta com a devida cobertura vacinal.

